

## Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 170/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 084/2023**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

**Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:**

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29/12/2023 às 08:59.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia 29/12 2023 às 09:00.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

## 1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender diversas Secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

## 2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Para os itens **395552, 35721, 371095, 1523, 13342, 35838, 4169, 395213, 395214, 1037, 392563, 395485, 395494, 395358, 395359, 395215, 392547, 392564, 16235, 35725, 35727, 35726, 395257, 395258, 395259, 395260, 395255, 395256, 395473, 393030, 379647, 393031, 392724, 392550, 14817, 378878, 395503, 395353, 395356, 13394, 395554, 395355, 392554, 395360, 395354, 392556, 392557, 392744, 395219, 395936, 395470, 395938, 395220, 395471, 1053, 365905, 32643, 395352, 392714, 392559, 391034, 15601, 392567, 30453, 395941, 392700, 392716, 392560, 392715, 392561, 367709, 386945, 189, 386946, 395361, 21, 19, 20, 395481, 387188, 14803, 395507, 395509, 395506, 395505, 395504, 395510, 395514, 395512, 395511, 395513, 395515, 395508, 395218, 392569, 395362, 395363, 395364, 395365, 29, 3133, 16230, 393090, 3070, 395497, 395499, 395366, 392726, 392570, 391038, 395222, 395221, 34, 370353, 392624, 392628, 392629, 32646, 224, 21868, 393035, 392635, 393036, 393037, 395482, 395483, 395806, 392637, 393033, 393034, 392742, 395223, 392752, 393038, 395477, 35842, 395551, 395550, 395549, 395543, 395546, 395547, 395548, 395542, 395545,**

395544, 395264, 395263, 395400, 395401, 395267, 395399, 395266, 395265, 395261, 395262, 395271, 395269, 395273, 395270, 395397, 395275, 395272, 395396, 395274, 395268, 395530, 395537, 395536, 395538, 395534, 395533, 395541, 395539, 395535, 395531, 395532, 395529, 395478, 395224, 395225, 395226, 392758, 392749, 392578, 367813, 395502, 392579, 370306, 5053, 392751, 392750, 4687, 395367, 395227, 387204, 14814, 376171, 395368, 392703, 392704, 395228, 395229, 395369, 395230, 395231, 209, 478, 480, 395475, 395474, 392705, 392591, 378511, 32656, 392581, 65, 369928, 392647, 395476, 376143, 2211, 391044, 392648, 395351, 395479, 392649, 109, 395232, 392722, 110, 395472, 395233, 4556, 16228, 16226, 392651, 392738, 32661, 213, 392597, 392739, 395235, 395370, 395373, 395371, 395374, 395372, 366008, 395236, 32665, 395285, 395278, 395276, 395277, 395292, 395291, 395293, 395289, 395287, 395290, 395286, 395281, 395288, 395284, 395282, 395283, 395279, 395280, 395516, 395525, 395519, 395518, 395521, 395523, 395526, 395524, 395528, 395522, 395520, 395517, 395304, 395308, 395312, 395307, 395305, 395303, 395302, 395311, 395306, 395310, 395313, 395299, 395309, 395296, 395297, 395298, 395300, 395301, 395294, 395295, 395527, 391048, 395314, 395315, 395316, 395321, 395322, 395319, 395325, 395326, 395328, 395324, 395318, 395323, 395327, 395320, 395329, 395317, 395408, 395403, 395409, 395404, 395405, 395406, 395407, 395411, 395410, 395402, 392663, 395357, 395237, 395240, 395238, 395389, 395390, 395387, 395391, 395394, 395392, 395395, 395393, 395388, 395386, 395330, 395333, 395331, 395336, 395332, 395337, 395334, 395335, 391052, 395239, 392601, 392748, 138, 391053, 132, 392709, 32667, 392674, 392675, 395484, 395501, 136, 215, 376148, 395488, 370433, 392747, 392746, 367805, 395242, 382856, 392612, 393092, 393091, 395487, 392756, 392757, 392755, 392604, 392606, 367869, 140, 369927, 392681, 392680, 392679, 392682, 392684, 392683, 217, 218, 219, 395480, 35718, 367719, 395246, 35720, 395243, 395244, 395245, 395496, 395248, 395247, 391060, 353, 395486, 32777, 392741, 395495, 395249, 395489, 392725, 393039, 30382, 395250, 392609, 392610, 392695, 392696, 392727, 370362, 392611, 395251, 392728, 395348, 395349, 395346, 395338, 395344, 395347, 395343, 395339, 395345, 395350, 395342, 395341, 395340, 378517, 380, 383, 395376, 395377, 395500, 378512, 378513, 378514, 378515 e 378516 serão de participação **EXCLUSIVAMENTE** de empresas definidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Já para os itens nº. **395216, 395217, 395234 e 395241** será permitida ampla participação.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>Plano Avulso</b>	<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal

e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.12 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema.

4.2 – Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a **MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas **cadastradas no Sistema** não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro, no entanto, a proposta inicial que será anexada, conforme item subsequente, deverá ser identificada;

6.4 – Após o cadastramento da proposta no sistema, a licitante deverá anexar proposta seguindo o modelo do Anexo I, atendendo os requisitos do item 7.2 do presente edital.

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C. nº 123, de 2006;

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 - Da Proposta Comercial**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Quantidade;

7.2 – Quanto as propostas iniciais e realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 48 §3º do Decreto 10.024/2019.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

**7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;**

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019

## **8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as

propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas quantidades com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação



automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar tanto com relação aos requisitos do item 7.2, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior

ao estimado para contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 - Dos Documentos de Habilitação**

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.11 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.**

10.12 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.13 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

**10.13.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**10.13.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, atualizado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

### **10.13.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **10.13.4 - Outras Comprovações**

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme documento anexo.

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

10.14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.16 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.17 – Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

10.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.21 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.23 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **11 - Do Julgamento das Propostas**

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução

sobre a de menor valor.

g) Contendam em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 – Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.<sup>2</sup>

## **12 - Dos Recursos Administrativos**

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

<sup>2</sup> Conforme entendimento consolidado do TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas validas que contendam apenas erros formais. No mesmo sentido, art. 47 do Decreto 10.024/2019.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 - Da Reabertura Da Sessão Pública**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

### **14 - Da Homologação**

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada



a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

### **15 - Das Condições Da Ata De Registro De Preços**

15.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, **que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.**

15.3 – O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado nos itens 15.2 e 15.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

considerando-se cancelado o desconto registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **16 - Obrigações da Contratada**

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

16.19 - Promover a execução do objeto contratados no local estipulado pela secretaria requisitante, responsabilizando-se pela qualidade conforme solicitado.

16.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

16.21 – Constar em nota fiscal, dados bancários para pagamento.

#### **17 - Das Obrigações da Contratante**

17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

17.6 - Receber definitivamente o objeto.

17.7 - Proceder à retenção do imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras em observância aos disposto no Decreto Executivo de nº. 105 de 25 de agosto de 2023, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.

#### **18 - Do Reajuste**

18.1 – Caso seja realizado contrato, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18.3 - O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada, considerando como data base a data de apresentação das propostas.

## **19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

19.1 – Conforme cláusula “5” do Termo de Referência.

## **20 - Do Preço e do Pagamento**

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **21 - Das Penalidades**

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as

demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **22 - Da Dotação Orçamentária**

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 125</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) Ensino Fundamental</b>			
<b>02.03.02.12.362.0004.20.034.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 136</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) Ensino Médio</b>			
<b>02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 150</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) Creche</b>			
<b>02.03.02.12.365.0004.20.031.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 159</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) Pré</b>			
<b>02.03.02.12.366.0004.20.033.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 168</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1001 – 25%) EJA</b>			
<b>02.06.02.08.244.0009.20.148.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 364</b>	<b>-</b>
<b>01.0660.0000.0000 (Casa Amar)</b>			
<b>02.06.02.08.244.0009.20.342.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 377</b>	<b>-</b>
<b>01.0660.0000.0000 (Recurso do FNAS)</b>			
<b>02.06.02.08.244.0009.20.342.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 377</b>	<b>-</b>
<b>01.0661.0000.0000 (Recurso do FEAS)</b>			
<b>02.01.00.06.122.0005.20.019.3.3.90.30</b>	<b>- Material de Consumo</b>	<b>- Ficha 41</b>	<b>-</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

---

<b>01.0500.0000.0000 (Manutenção convênio da polícia militar)</b>					
<b>02.01.00.06.122.0005.20.019.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 47</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (Manutenção convênio do corpo de bombeiros)</b>					
<b>02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 232</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) PSF</b>					
<b>02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 232</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 PSF</b>					
<b>02.05.02.10.301.0003.20.334.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 232</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 PSF</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.125.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 244</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) Fisioterapia</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.125.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 244</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 Fisioterapia</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.125.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 244</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 Fisioterapia</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.335.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 263</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) CEO</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.335.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 263</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 CEO</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.335.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 263</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 CEO</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.336.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 272</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) CAPS</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.336.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 272</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 CAPS</b>					
<b>02.05.02.10.302.0003.20.336.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 272</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 CAPS</b>					
<b>02.05.02.10.303.0003.20.122.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 301</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) Farmácia</b>					
<b>02.05.02.10.303.0003.20.122.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 301</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 Farmácia</b>					
<b>02.05.02.10.303.0003.20.122.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 301</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 Farmácia</b>					
<b>02.05.02.10.304.0003.20.135.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 311</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) Vigilância Sanitária</b>					
<b>02.05.02.10.304.0003.20.135.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 311</b>	<b>-</b>
<b>01.0600.0000.0000 Vigilância Sanitária</b>					
<b>02.05.02.10.304.0003.20.135.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 311</b>	<b>-</b>
<b>01.0621.0000.0000 Vigilância Sanitária</b>					
<b>02.05.02.10.305.0003.20.134.3.3.90.30</b>	<b>-</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>-</b>	<b>Ficha 321</b>	<b>-</b>
<b>01.0500.0000.0000 (CO 1002) Zoonose</b>					

02.05.02.10.305.0003.20.134.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	321	-
01.0600.0000.0000 Zoonose								
02.05.02.10.305.0003.20.134.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	321	-
01.0621.0000.0000 Zoonose								
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	70	-
01.0500.0000.0000								
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	70	-
01.0501.0000.0000								
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	70	-
01.0704.0000.0000								
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	70	-
01.0709.0000.0000								
02.02.00.04.122.0002.20.015.3.3.90.30	-	Material	de	Consumo	-	Ficha	70	-
01.0753.0000.0000								

### 23 - Da Validade Do Registro De Preços

23.1 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre o município de Tupaciguara e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação em qualquer meio oficial adotado por este município.**

23.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços o município de Tupaciguara não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

23.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município de Tupaciguara optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

23.4 - O Pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

23.6 - A revisão dos preços registrados somente será possível caso a empresa comprove mediante documentos fiscais de compra dos insumos, a necessidade do reequilíbrio.

23.7 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

23.8 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.9 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores,

o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **24 - Das Disposições Gerais**

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

24.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até



a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

24.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com).

24.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

24.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>

24.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

24.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

Tupaciguara/MG, 15 de Dezembro de 2023.

---

**Emerson Rosa de Paiva**  
**Pregoeiro Eletrônico**

## Anexo II

### Termo de Referência

#### 1) Do Objeto

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender diversas Secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2) Justificativa

Justifica-se a presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de material de papelaria e expediente visando repor e manter o estoque das secretarias requisitantes, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados.

#### 3) Discriminação dos itens e valor máximo para contratação unitário

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Valor Médio do Item
1	UN	150,00	395552	EVA 40 CM X 60 CM, COR DOURADA COM GLITER	R\$ 5,81
2	UN	240,00	35721	.PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO 1ª QUALIDADE	R\$ 9,36
3	UN	100,00	371095	AGENDA PARA TELEFONE ESPIRAL TAMANHO GRANDE COM 102 PAGINAS – 148 X 210 MM	R\$ 41,27
4	UN	30,00	1523	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA Nº 3	R\$ 9,96
5	UN	30,00	13342	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA Nº 3	R\$ 8,70
6	UN	30,00	35838	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	R\$ 10,03
7	UN	50,00	4169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 1 QUALIDADE	R\$ 12,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>8</b>	UN	150,00	395213	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM.	R\$ 9,11
<b>9</b>	UN	2.700,00	395214	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	R\$ 1,76
<b>10</b>	UN	600,00	1037	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO (1,5 X 2,0 X 6,0) MM. DE 1 QUALIDADE	R\$ 1,64
<b>11</b>	UN	200,00	392563	BARBANTE CRU PARA ARTESANATO Nº 8 100% ALGODÃO RÚSTICO DE 1 KG. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 29,68
<b>12</b>	UN	5,00	395485	BASE FITA ADESIVA, SUPORTE PARA FITA ADESIVA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX) PEQUENO, EM PLÁSTICO, COR GRAFITE, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	R\$ 26,11
<b>13</b>	UN	1.000,00	395494	BATERIA DE LÍTIO CR - 2032	R\$ 7,60
<b>14</b>	UN	100,00	395358	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38 MM X 50 MM - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS	R\$ 9,00
<b>15</b>	UN	100,00	395359	BLOCO ADESIVO COLORIDO 76 MM X 76 MM - 100 FOLHAS	R\$ 8,21
<b>16</b>	PC	150,00	395215	BLOCO FLIP SHART, 75 G, 64 X 88 COM 50 FOLHAS	R\$ 58,98
<b>17</b>	UN	100,00	392547	BLOCO TIPO POST IT (COM 100 FOLHAS) DE 38 X 51 MM - COLORIDA	R\$ 15,01
<b>18</b>	UN	10,00	392564	BOBINA DE PAPEL PARDO 120 CM X 200 M 1ª QUALID	R\$ 244,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>19</b>	UN	600,00	16235	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 MM X 30 MT 1 QUALIDADE	R\$ 2,79
<b>20</b>	UN	200,00	35725	BOLA DE ISOPOR 100 MM	R\$ 4,05
<b>21</b>	UN	200,00	35727	BOLA DE ISOPOR 50 MM	R\$ 0,88
<b>22</b>	UN	200,00	35726	BOLA DE ISOPOR 75 MM	R\$ 1,94
<b>23</b>	UN	200,00	395257	BOLA DE ISOPOR DE 10 MM	R\$ 0,54
<b>24</b>	UN	200,00	395258	BOLA DE ISOPOR DE 150 MM	R\$ 8,17
<b>25</b>	UN	200,00	395259	BOLA DE ISOPOR DE 200 MM	R\$ 10,57
<b>26</b>	UN	200,00	395260	BOLA DE ISOPOR DE 250 MM	R\$ 18,27
<b>27</b>	UN	200,00	395255	BOLA DE ISOPOR DE 4 MM	R\$ 14,32
<b>28</b>	UN	200,00	395256	BOLA DE ISOPOR DE 6 MM	R\$ 21,33
<b>29</b>	UN	10,00	395473	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 18 MM, ALTURA 10 MM.	R\$ 2,34
<b>30</b>	CX	100,00	393030	BORRACHA BICOLOR N 40 DE 1ª QUALIDADE CX 40 X 1.	R\$ 34,20
<b>31</b>	CX	1.000,00	379647	BORRACHA BRANCA MACIA 60 (CAIXA CX C/ 60 UNID)	R\$ 39,69
<b>32</b>	CX	200,00	393031	BORRACHA BRANCA Nº 20 DE 1ª QUALIDADE CX 20 X 1.	R\$ 30,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>33</b>	UN	1.000,00	392724	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 3,3 X 2,3 X 0,8 CM	R\$ 1,29
<b>34</b>	CX	5,00	392550	BORRACHA NATURAL NÃO TÓXICO, MACIA DE ALTA QUALIDADE, GOMA BRANCA, MACIA 30 X 20 X 6 MM. CAIXA 40 UNIDADES.	R\$ 47,92
<b>35</b>	PC	10,00	14817	BORRACHA PARA DINHEIRO N 18 PCT 1 KG 1 QUALIDADE	R\$ 37,52
<b>36</b>	UN	500,00	378878	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA GRANDE 200 X 275 MM - 96 FOLHAS	R\$ 13,21
<b>37</b>	UN	500,00	395503	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO COM 96 FOLHAS.	R\$ 11,13
<b>38</b>	UN	30.000,00	395216	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA PERSONALIZADA COM IMAGENS DO MUNICÍPIO.	R\$ 15,36
<b>39</b>	UN	5.000,00	395353	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS CAPA DURA PERSONALIZA COM IMAGENS DO MUNICÍPIO	R\$ 12,33
<b>40</b>	UN	5.000,00	395356	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURINHA 48 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM IMAGENS DO MUNICÍPIO.	R\$ 15,90
<b>41</b>	UN	1.000,00	13394	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS 148 X 202 1 QUALIDADE	R\$ 10,01
<b>42</b>	UN	30,00	395554	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA COM 48 FOLHAS	R\$ 5,03
<b>43</b>	UN	5.000,00	395355	CADERNO DE LINHA VERDE BROCHURINHA 48 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM IMAGENS DO MUNICÍPIO	R\$ 11,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>44</b>	UN	10.000,00	395217	CADERNO ESPIRAL DESENHO 96 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, ESPECIFICAÇÕES: CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS BRANCAS, PRODUTO FORMATO: 275 MM X 200 MM, CAPA PERSONALIZADA: CARTÃO DUPLEX (280 G/M <sup>2</sup> ) FOLHAS INTERNAS: OFFSET 70 GT/M <sup>2</sup> .	R\$ 16,30
<b>45</b>	UN	30,00	392554	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS	R\$ 8,25
<b>46</b>	UN	50,00	395360	CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M <sup>2</sup> , CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, FORMATO UNIVERSITÁRIO	R\$ 17,33
<b>47</b>	UN	5.000,00	395354	CADERNO QUADRICULADO BROCHURINHA 48 FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM IMAGENS DO MUNICÍPIO	R\$ 3,89
<b>48</b>	UN	50,00	392556	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL 200 FOLHAS	R\$ 24,50
<b>49</b>	UN	50,00	392557	CADERNO UNIVERSITÁRIO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL 200 FOLHAS	R\$ 16,09
<b>50</b>	UN	200,00	392744	CAIXA ARQUIVO MORTO MÉDIA, PARA PAPEL OFICIO E A4.	R\$ 6,23
<b>51</b>	CX	400,00	395219	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPS SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 5,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

52	CX	8,00	395936	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 5,28
53	CX	160,00	395470	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 4/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 8,96
54	CX	4,00	395938	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 9,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

55	CX	300,00	395220	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 5,39
56	CX	110,00	395471	CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO; GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO; CLIPE PARALELO; OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES; A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA; A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.	R\$ 9,97
57	UN	5.000,00	1053	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 1 QUALIDADE	R\$ 4,48
58	UN	50,00	365905	CALCULADORA A PILHA DE 12 DÍGITOS GRANDE	R\$ 35,15
59	UN	100,00	32643	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS C/ PILHA PEQUENA 1 QUALIDADE	R\$ 31,54
60	UN	100,00	395352	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DE DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	R\$ 40,18
61	CX	200,00	392714	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 114,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>62</b>	CX	12,00	392559	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES	R\$ 46,39
<b>63</b>	CX	102,00	391034	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CLASSIC CRISTAL COM FURO NO CORPO CX 50 UNIDADES	R\$ 53,07
<b>64</b>	UN	1.500,00	15601	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA VERMELHA C/ FURO NO CORPO, - 1º QUALIDADE	R\$ 1,20
<b>65</b>	UN	5.000,00	392567	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPO COR AZUL - 1 QUALIDADE	R\$ 1,17
<b>66</b>	UN	5.000,00	30453	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPO COR PRETA, - 1 QUALIDADE	R\$ 1,35
<b>67</b>	CX	1,00	395941	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA PRETA. CLASSIC CRISTAL COM BURACO NO CORPO, CAIXA 50 X 1.	R\$ 47,92
<b>68</b>	CX	101,00	392700	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA VERMELHA CLASSIC CRISTAL COM BURACO NO CORPO 50 X 1	R\$ 59,70
<b>69</b>	CX	100,00	392716	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 68,07
<b>70</b>	CX	10,00	392560	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES	R\$ 55,68
<b>71</b>	CX	50,00	392715	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 102,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>72</b>	CX	10,00	392561	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA (0,7), MACIA, TRANSPARENTE, COM SELO DO INMETRO COM 50 UNIDADES	R\$ 56,48
<b>73</b>	JG	1.000,00	367709	CANETA HIDROCOLOR 850 EMBALAGEM 12 CORES	R\$ 37,67
<b>74</b>	UN	740,00	386945	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA DE 1ª QUALIDADE	R\$ 3,51
<b>75</b>	UN	750,00	189	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA 1 QUALIDADE	R\$ 2,91
<b>76</b>	UN	490,00	386946	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE 1ª QUALIDADE	R\$ 3,58
<b>77</b>	UN	36,00	395361	CANETA PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, RECARREGÁVEL	R\$ 6,58
<b>78</b>	UN	240,00	21	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL 1 QUALIDADE	R\$ 4,59
<b>79</b>	UN	240,00	19	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA - 1 QUALIDADE	R\$ 4,99
<b>80</b>	UN	240,00	20	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA - 1 QUALIDADE	R\$ 5,03
<b>81</b>	UN	20,00	395481	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA.	R\$ 9,20
<b>82</b>	JG	1.500,00	387188	CANETINHA HIDROGRÁFICA DE 12 CORES	R\$ 11,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>83</b>	UN	2.000,00	14803	CARBONO 1 FACE - COR AZUL - - 1 QUALIDADE	R\$ 9,11
<b>84</b>	UN	150,00	395507	CARLOTINA COR VERDE, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,69
<b>85</b>	UN	150,00	395509	CARTOLINA COR AMARELA, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,72
<b>86</b>	UN	150,00	395506	CARTOLINA COR AZUL CLARO, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,73
<b>87</b>	UN	150,00	395505	CARTOLINA COR AZUL ESCURO, 50 CM X 66 CM	R\$ 1,80
<b>88</b>	UN	150,00	395504	CARTOLINA COR BRANCA 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,76
<b>89</b>	UN	150,00	395510	CARTOLINA COR LARANJA, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,80
<b>90</b>	UN	150,00	395514	CARTOLINA COR LILÁS, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,80
<b>91</b>	UN	150,00	395512	CARTOLINA COR MARROM, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,80
<b>92</b>	UN	150,00	395511	CARTOLINA COR PRETA, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,80
<b>93</b>	UN	150,00	395513	CARTOLINA COR ROSA, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,76
<b>94</b>	UN	150,00	395515	CARTOLINA COR VERDE ESCURO, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,76
<b>95</b>	UN	150,00	395508	CARTOLINA COR VERMELHA, 50 CM X 66 CM.	R\$ 1,80
<b>96</b>	UN	1.200,00	395218	CARTOLINA ESCOLAR COR BRANCA, GRAMATURA 140 G, FORMATO 500 MM X 660 MM.	R\$ 3,39
<b>97</b>	UN	1.000,00	392569	CD-R VIRGEM GRAVAVEL 80 MINUTOS/ 700 MB COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1ª QUALIDADE	R\$ 2,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>98</b>	CX	14,00	395362	CLIPS 1/0 - NIQUELADO, FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM EM CAXIA COM 500 GR.	R\$ 18,45
<b>99</b>	CX	4,00	395363	CLIPS 2/0 - NIQUELADO, FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM EM CAXIA COM 500 GR.	R\$ 20,98
<b>100</b>	CX	4,00	395364	CLIPS 3/0 - NIQUELADO, FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM EM CAXIA COM 500 GR.	R\$ 25,96
<b>101</b>	CX	4,00	395365	CLIPS 8/0 - NIQUELADO, FORNECIDO EM SACOS PLÁSTICOS PERSONALIZADOS E HERMETICAMENTE FECHADOS, COM INDICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM EM CAXIA COM 500 GR.	R\$ 20,22
<b>102</b>	CX	1.000,00	29	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 2/0 CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 4,13
<b>103</b>	CX	1.000,00	3133	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 4/0 CX. 50 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 3,95
<b>104</b>	CX	1.000,00	16230	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 8/0 CX. 25 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 3,81
<b>105</b>	CX	1.000,00	393090	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 10/0 - CX. 20 X 1 DE 1 QUALIDADE	R\$ 14,21
<b>106</b>	CX	1.000,00	3070	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 3/0 CX. 50 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 5,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>107</b>	CX	100,00	395497	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO, Nº. 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,37
<b>108</b>	CX	100,00	395499	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO, Nº. 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 16,25
<b>109</b>	UN	50,00	395366	COLA - COMPOSIÇÃO ADESIVO VINÍLICO, TIPO PASTOSA, ODOR CARACTERÍSTICO, APÓS SECAAPREENTA UMA PELÍCULA DE COR BRANCA, EMBALAGEM: POTE DE 1 KG.	R\$ 31,98
<b>110</b>	UN	200,00	392726	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS, EM TUBO COM BICO APLICADOR. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	R\$ 4,31
<b>111</b>	UN	600,00	392570	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA LAVÁVEL PARA PAPEL DE 90 GR DE 1ª QUALIDADE	R\$ 4,03
<b>112</b>	LT	1.000,00	391038	COLA BRANCA RESINA LITRO	R\$ 24,37
<b>113</b>	UN	1.000,00	395222	COLA BRANCA RESINA PVC NÃO TÓXICA 110 G, 100% LAVÁVEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, SELO DO INMETRO INSCRITO NO CORPO DO PRODUTO, ENVASE COM PONTEIRA TWIST OFF E TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPOSIÇÃO: EM ACETATO DE POLIVINILA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3(TRÊS) ANOS E QUÍMICO RESPONSÁVEL INFORMADO NO CORPO DO PRODUTO.	R\$ 11,25
<b>114</b>	UN	5.016,00	395221	COLA BRANCA RESINA PVC NÃO TÓXICA 90 G, 100% LAVÁVEL	R\$ 6,26
<b>115</b>	UN	500,00	34	COLA INSTANTÂNEA DE 05 GRS. DE 1º QUALIDADE	R\$ 6,77
<b>116</b>	UN	500,00	370353	COLA LIQUIDA P/ ISOPOR E EVA 33 G	R\$ 7,90
<b>117</b>	UN	48,00	392624	COLA PARA EVA, FRASCO COM 90 G	R\$ 9,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>118</b>	UN	100,00	392628	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO.	R\$ 2,97
<b>119</b>	UN	36,00	392629	CORRETIVO EM FITA 5 MM X 6 MTS	R\$ 9,88
<b>120</b>	UN	240,00	32646	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18 ML. 1 QUALIDADE	R\$ 4,83
<b>121</b>	UN	100,00	224	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML	R\$ 4,59
<b>122</b>	UN	1.000,00	21868	DVD-R VIRGEM GRAVAVEL 4,7 Gb/120 Min/8x COM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 QUALIDADE	R\$ 3,73
<b>123</b>	CX	40,00	393035	ENVELOPE BRANCO 185 X 248 MM SEM TRIMBRE CX 250 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 23,96
<b>124</b>	UN	400,00	392635	ENVELOPE BRANCO 250 X 185 MM PAPEL ENCORPADO	R\$ 0,77
<b>125</b>	CX	40,00	393036	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM SEM TRIMBRE CX 250 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 170,00
<b>126</b>	CX	40,00	393037	ENVELOPE BRANCO 310 X 410 MM SEM TRIMBRE CX 250 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 279,16
<b>127</b>	UN	200,00	395482	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 (210 X 297)	R\$ 1,02
<b>128</b>	UN	200,00	395483	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A5 (162 X 229)	R\$ 1,12
<b>129</b>	CX	40,00	395806	ENVELOPE PARDO 185 X 248 MM, SEM TIMBRE - 1ª QUALIDADE - CAIXA 250 X 1	R\$ 73,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>130</b>	UN	200,00	392637	ENVELOPE PARDO 240 X 240 MM	R\$ 0,83
<b>131</b>	CX	40,00	393033	ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM SEM TIMBRE - CX 250 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 180,00
<b>132</b>	CX	40,00	393034	ENVELOPE PARDO 310 X 410 MM SEM TIMBRE - CX 250 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 225,83
<b>133</b>	CX	150,00	392742	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4, 240 MM X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	R\$ 142,82
<b>134</b>	UN	5.000,00	395223	ENVELOPE PRODUZIDO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, NA COR PARDA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 260 MM X 360 MM.	R\$ 0,80
<b>135</b>	UN	100,00	392752	ESTILETE COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18 MM	R\$ 4,55
<b>136</b>	CX	240,00	393038	ESTILETE LAMINA LARGA COM TRAVA 18 MM. CX 12 X 1 DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 62,96
<b>137</b>	UN	5,00	395477	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL.	R\$ 6,31
<b>138</b>	PC	1.000,00	35842	ETIQUETA AUTOADESIVA - A 5 Q 50100 - PC. 36 X 1 50 X 100 MM BRANCA 1 QUALIDADE	R\$ 27,98
<b>139</b>	UN	150,00	395551	EVA 40 CM X 60, COR AMARELA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>140</b>	UN	150,00	395550	EVA 40 CM X 60 CM, COR AZUL CLARO COM GLITER	R\$ 6,19
<b>141</b>	UN	150,00	395549	EVA 40 CM X 60 CM, COR AZUL ESCURA COM GLITER	R\$ 6,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>142</b>	UN	150,00	395543	EVA 40 CM X 60 CM, COR BRANCA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>143</b>	UN	150,00	395546	EVA 40 CM X 60 CM, COR LARANJA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>144</b>	UN	150,00	395547	EVA 40 CM X 60 CM, COR LILÁS COM GLITER	R\$ 6,19
<b>145</b>	UN	150,00	395548	EVA 40 CM X 60 CM, COR MARROM COM GLITER	R\$ 6,19
<b>146</b>	UN	150,00	395542	EVA 40 CM X 60 CM, COR PRETA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>147</b>	UN	150,00	395545	EVA 40 CM X 60 CM, COR ROSA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>148</b>	UN	150,00	395544	EVA 40 CM X 60 CM, COR ROXA COM GLITER	R\$ 6,19
<b>149</b>	UN	420,00	395264	EVA BROCADO COR AMARELO	R\$ 6,06
<b>150</b>	UN	420,00	395263	EVA BROCADO COR AZUL	R\$ 6,06
<b>151</b>	UN	40,00	395400	EVA BROCADO COR BRANCO	R\$ 6,06
<b>152</b>	UN	40,00	395401	EVA BROCADO COR DOURADO	R\$ 6,06
<b>153</b>	UN	420,00	395267	EVA BROCADO COR LARANJA	R\$ 6,06
<b>154</b>	UN	40,00	395399	EVA BROCADO COR PRATA	R\$ 6,06
<b>155</b>	UN	480,00	395266	EVA BROCADO COR ROSA	R\$ 6,06
<b>156</b>	UN	420,00	395265	EVA BROCADO COR ROXO	R\$ 6,06
<b>157</b>	UN	460,00	395261	EVA BROCADO COR VERDE	R\$ 6,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>158</b>	UN	460,00	395262	EVA BROCADO COR VERMELHO	R\$ 6,06
<b>159</b>	UN	395,00	395271	EVA COR AMARELO	R\$ 3,84
<b>160</b>	UN	395,00	395269	EVA COR AZUL	R\$ 3,84
<b>161</b>	UN	395,00	395273	EVA COR BRANCO	R\$ 3,84
<b>162</b>	UN	395,00	395270	EVA COR LARANJA	R\$ 3,84
<b>163</b>	UN	20,00	395397	EVA COR PINK	R\$ 3,84
<b>164</b>	UN	395,00	395275	EVA COR PRETO	R\$ 3,84
<b>165</b>	UN	395,00	395272	EVA COR ROSA	R\$ 3,84
<b>166</b>	UN	20,00	395396	EVA COR ROXO	R\$ 3,84
<b>167</b>	UN	395,00	395274	EVA COR VERDE	R\$ 3,84
<b>168</b>	UN	395,00	395268	EVA COR VERMELHO	R\$ 3,84
<b>169</b>	UN	150,00	395530	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR AMARELA	R\$ 3,84
<b>170</b>	UN	150,00	395537	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR AZUL CLARO	R\$ 3,84
<b>171</b>	UN	150,00	395536	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR AZUL ESCURO	R\$ 3,84
<b>172</b>	UN	150,00	395538	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR BRANCA	R\$ 3,84
<b>173</b>	UN	150,00	395534	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR LILÁS	R\$ 3,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>174</b>	UN	150,00	395533	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR MARROM	R\$ 3,84
<b>175</b>	UN	150,00	395541	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR PRETA	R\$ 3,84
<b>176</b>	UN	150,00	395539	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR ROSA	R\$ 3,84
<b>177</b>	UN	150,00	395535	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR ROXA	R\$ 3,84
<b>178</b>	UN	150,00	395531	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR VERDE CLARA	R\$ 3,84
<b>179</b>	UN	150,00	395532	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR VERDE ESCURA	R\$ 3,84
<b>180</b>	UN	150,00	395529	EVA LISA 40 CM X 60 CM, COR VERMELHA	R\$ 3,84
<b>181</b>	UN	135,00	395478	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	R\$ 3,29
<b>182</b>	JG	13,00	395224	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS, JOGO COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM FEUTRO COM BOCA ARTICULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM DE ALTURA.	R\$ 220,00
<b>183</b>	JG	13,00	395225	FANTOCHE FOLCLORE, JOGO COM 7 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM TECIDO ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM DE ALTURA.	R\$ 273,33
<b>184</b>	JG	13,00	395226	FANTOCHE PROFISSÕES, JOGO COM 7 UNIDADES, CONFECCIONADOS EM TECIDO E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380 MM DE ALTURA.	R\$ 346,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>185</b>	PC	50,00	392758	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA, TIPO DUREX. PACOTE COM PELO MENOS 10 CORES DIFERENTES.	R\$ 18,52
<b>186</b>	UN	1.000,00	392749	FITA ADESIVA CREPE 12 MM X 50 M	R\$ 12,64
<b>187</b>	UN	300,00	392578	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M DE 1ª QUALIDADE	R\$ 14,28
<b>188</b>	UN	300,00	367813	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 X 50 LARGA 1ª QUALIDADE	R\$ 13,55
<b>189</b>	UN	200,00	395502	FITA ADESIVA CREPE, 24 MM X 50 M	R\$ 6,00
<b>190</b>	UN	300,00	392579	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 LISO REFORÇADO PARA EMBALAGEM – 48 X 50 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 29,30
<b>191</b>	UN	300,00	370306	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE DUREX 18 MM X 50 MT DE 1 QUALIDADE.	R\$ 4,34
<b>192</b>	UN	300,00	5053	FITA ADESIVA TARTAN MARROM 45 MM X 45 M 1 QUALIDADE	R\$ 5,63
<b>193</b>	UN	200,00	392751	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA)- 12 MM X 50 M	R\$ 2,54
<b>194</b>	UN	300,00	392750	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) – 48 MM X 50 M	R\$ 7,11
<b>195</b>	UN	50,00	4687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M-P 1 QUALIDADE	R\$ 3,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>196</b>	PC	50,00	395367	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COM DIMENSÕES 45 MM X 100 M, TRANSPARENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 144,66
<b>197</b>	UN	1.004,00	395227	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M.	R\$ 7,03
<b>198</b>	UN	250,00	387204	FITA CORRETIVA 4,2 MM X 12 M	R\$ 13,04
<b>199</b>	UN	120,00	14814	FITA DE NYLON PARA MAQUINA DE ESCREVER COR PRETO E VERMELHO ESPESSURA DE 13 MM X 5 MT DE 1ª QUALIDADE	R\$ 9,45
<b>200</b>	UN	2.006,00	376171	FITA TARTAN 45 MM X 45 MT TRANSPARENTE	R\$ 5,00
<b>201</b>	UN	300,00	395368	FOLHA DE EVA ESTAMPADO LISTRADO VÁRIOS DESENHOS E CORES	R\$ 29,16
<b>202</b>	CX	1.000,00	392703	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO - PRODUTO COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO CX 64 X 1	R\$ 5,61
<b>203</b>	CX	500,00	392704	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO - PRODUTO COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO CX 64 X 1	R\$ 6,14
<b>204</b>	CX	1.500,00	395228	GIZ DE CERA DE 6 CORES, FORMATO JUMBO, BASTÃO COLINDRICO, NÃO TÓXICO, PONTA AFINADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ITEM: 15 X 10 X 4 CM; PESO APROXIMADO 315 G, COMPOSIÇÃO CERA E PIGMENTO.	R\$ 5,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>205</b>	CX	1.550,00	395229	GIZ DE CERA FORMATO ANOTÔMICO; BASTÃO FINO, 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 X 13 X 2 CM; PESO APROXIMADO 112 G; COMPOSIÇÃO CERA E PIGMENTO.	R\$ 5,38
<b>206</b>	CX	24,00	395369	GIZ DE CERA TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, PARA CRIANÇAS, NÃO PERECÍVEL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 9,40
<b>207</b>	CX	1.000,00	395230	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.	R\$ 8,29
<b>208</b>	CX	1.000,00	395231	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COR BRANCA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. ATÓXICO E ANTIALÉRGICO.	R\$ 6,22
<b>209</b>	CX	240,00	209	GRAFITE MACIO N 0.5 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 9,45
<b>210</b>	CX	240,00	478	GRAFITE N 0.7 MM CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 8,72
<b>211</b>	CX	240,00	480	GRAFITE N 0.9 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 9,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>212</b>	UN	5,00	395475	<p>GRAMPEADOR 24//86, CARACTERÍSTICAS: GRAMPEADOR PARA PAPEIS, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 24/8, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADAS ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE A ALAVANCA E A BASE.</p>	R\$ 59,13
<b>213</b>	UN	55,00	395474	<p>GRAMPEADOR 26/6, CARACTERÍSTICAS: GRAMPEADOR PARA PAPEIS, COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADAS ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE A ALAVANCA E A BASE.</p>	R\$ 34,00
<b>214</b>	UN	25,00	392705	GRAMPEADOR 51 - PARA MADEIRA	R\$ 135,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>215</b>	UN	20,00	392591	GRAMPEADOR DE FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS DE 1ª QUALIDADE	R\$ 117,60
<b>216</b>	UN	120,00	378511	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO 26/6 REFORÇADO PEQUENO DE 1ª QUALIDADE	R\$ 38,09
<b>217</b>	UN	120,00	32656	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO REFORÇADO GRANDE 26/6 COM 20 CM INOX - 1 QUALIDADE	R\$ 41,39
<b>218</b>	UN	20,00	392581	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA - 51/A - 106 PREMIUM DE 1ª QUALIDADE	R\$ 129,58
<b>219</b>	UN	100,00	65	GRAMPEADOR TIPO MESA 266 REFORÇADO 20 CM INOX	R\$ 26,17
<b>220</b>	CX	300,00	369928	GRAMPO NIQUELADO P/GRAMPEADOR 23/13 CX 1000 X 1 1ª QUALIDADE	R\$ 14,94
<b>221</b>	CX	568,00	392647	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 CAIXA COM 5000	R\$ 7,36
<b>222</b>	CX	20,00	395476	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8, CARACTERÍSTICAS: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, ISENTO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5000.	R\$ 14,13
<b>223</b>	UN	500,00	376143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5 MIL UNID	R\$ 9,44
<b>224</b>	CX	300,00	2211	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CAIXA 5000 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 7,53
<b>225</b>	CX	20,00	391044	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 NIQUELADO 5000 X 1	R\$ 24,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>226</b>	PC	30,00	392648	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO DE METAL	R\$ 18,24
<b>227</b>	UN	250,00	395351	LÃ EM NOVELOS COM 500 MT E CORES VARIADAS	R\$ 20,97
<b>228</b>	UN	5,00	395479	LAMINA PARA ESTILETE Nº 18, CARACTERÍSTICAS: LAMINA DE AÇO, COM UMA DAS ARESTAS CORTANTE, DEVENDO TER FURO PADRONIZADO PARA ENCAIXE NOS DIVERSOS MODELOS DE ESTILETES E POSSIBILITAR O DESCARTE CONTÍNUO DA LAMINA.	R\$ 6,11
<b>229</b>	UN	4,00	392649	LÁPIS DE COR 24 X 1 CORES	R\$ 23,34
<b>230</b>	CX	5.050,00	109	LÁPIS DE COR GRANDE 1ª QUALIDADE CX 12 X 1	14,95
<b>231</b>	CX	1.500,00	395232	LÁPIS DE COR GRANDE, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 12 X 1 JUMBO, PONTA GROSSA.	R\$ 36,48
<b>232</b>	CX	100,00	392722	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 COM CORPO REDONDO. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 103,50
<b>233</b>	CX	100,00	110	LÁPIS PRETO REDONDO N 02 C/ GRAFITE MACIO CX 144 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 74,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>234</b>	UN	20,00	395472	LÁPIS PRETO, CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÃO, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS.	R\$ 3,56
<b>235</b>	CX	800,00	395233	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº: 02, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	R\$ 71,23
<b>236</b>	CX	10,00	4556	LAPISEIRA - 0,5 MM CX 12 x 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 56,14
<b>237</b>	CX	10,00	16228	LAPISEIRA - 0,9 MM. CX 12 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 80,82
<b>238</b>	CX	10,00	16226	LAPISEIRA - 0,7 MM. CX 12 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 58,00
<b>239</b>	PC	10,00	392651	LIGUINHAS AMARELAS PACOTE DE 500 GRS	R\$ 24,16
<b>240</b>	UN	50,00	392738	LIVRO ATA CAPA DURA SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS	R\$ 18,32
<b>241</b>	UN	120,00	32661	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 100 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 QUALIDADE	R\$ 23,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>242</b>	UN	120,00	213	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 50 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 QUALIDADE	R\$ 14,80
<b>243</b>	UN	120,00	392597	LIVRO DE ATA COSTURADO COM CAPA DURA DE 200 FOLHAS - 1ª QUALIDADE	R\$ 36,60
<b>244</b>	UN	50,00	392739	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS. 1/4 PEQUENO	R\$ 16,09
<b>245</b>	UN	1.200,00	395235	MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERALINERTE, APRESENTAÇÃO SÓLIDA MALEÁVEL, ATÓXICA, TIPO FOSCA, NA COR VARIADA, EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 6 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO, CONFORME NBR 15236.	R\$ 4,63
<b>246</b>	CX	50,00	395370	MASSA DE MODELAR, NÃO TOXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, A BASE DE AMIDO, CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO.	R\$ 8,51
<b>247</b>	CX	1.500,00	395234	MASSA DE MODELAR, POTE DE 500 GRAMAS SOFT (DIVERSAS CORES), BASE DE AMIDO; SUPER MACIA; COM AROMA DE TUTI FRUTIX; CORES VIVAS E BRILHANTES, CAIXA COM 12 POTES DE 500 GRAMAS.	R\$ 90,66
<b>248</b>	UN	4,00	395373	MOCHILA ESCOLAR FEMININA - ADOLESCENTE	R\$ 143,33
<b>249</b>	UN	4,00	395371	MOCHILA ESCOLAR FEMININA - INFANTIL	R\$ 108,33
<b>250</b>	UN	4,00	395374	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA - ADOLESCENTE	R\$ 153,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>251</b>	UN	4,00	395372	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA - INFANTIL	R\$ 123,33
<b>252</b>	UN	120,00	366008	MOLHADOR DE DEDOS TIPO PASTA ESPECIAL AQUA MAGIC 12 GR PARA MANUSEAR PAPEIS 1 QUALIDADE	R\$ 3,96
<b>253</b>	PC	300,00	395236	PALITO DE SORVETE, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 5,53
<b>254</b>	PC	56,00	32665	PAPEL ALCALINO A-4 BRANCO OFFICE O MELHOR PAPEL PARA USO PROFISSIONAL COM 210-MM X 297-MM - 75-G/M2 - 99,99% NÃO ATOLAMENTO - PC. 500 X 1 - 1 QUALIDADE	R\$ 27,52
<b>255</b>	UN	130,00	395285	PAPEL CARTÃO CRAFT, 50 X 70 NA COR VERDE CLARO	R\$ 2,99
<b>256</b>	UN	130,00	395278	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR AMARELO CANÁRIO	R\$ 2,99
<b>257</b>	UN	130,00	395276	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR BRANCO	R\$ 2,99
<b>258</b>	UN	130,00	395277	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR PRETO	R\$ 2,99
<b>259</b>	UN	130,00	395292	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR AZUL CLARO	R\$ 2,99
<b>260</b>	UN	130,00	395291	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR AZUL	R\$ 2,99
<b>261</b>	UN	130,00	395293	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR AZUL ESCURO	R\$ 2,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>262</b>	UN	130,00	395289	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR BEGE	R\$ 2,99
<b>263</b>	UN	130,00	395287	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR CINZA	R\$ 2,99
<b>264</b>	UN	130,00	395290	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR LARANJA	R\$ 2,99
<b>265</b>	UN	130,00	395286	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR MARROM	R\$ 2,99
<b>266</b>	UN	130,00	395281	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR PINK	R\$ 2,99
<b>267</b>	UN	130,00	395288	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR SALMÃO	R\$ 2,99
<b>268</b>	UN	130,00	395284	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR VERDE ESCURO	R\$ 2,99
<b>269</b>	UN	130,00	395282	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR VERMELHO	R\$ 2,99
<b>270</b>	UN	130,00	395283	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR VINHO	R\$ 2,99
<b>271</b>	UN	130,00	395279	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR AMARELO CLARO	R\$ 2,99
<b>272</b>	UN	130,00	395280	PAPEL CARTÃO FUNDO CRAFT, 50 X 70 NA COR ROSA CLARO	R\$ 2,99
<b>273</b>	UN	150,00	395516	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR PRETA	R\$ 1,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>274</b>	UN	150,00	395525	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR AMARELA	R\$ 1,54
<b>275</b>	UN	150,00	395519	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR AZUL CLARO	R\$ 1,55
<b>276</b>	UN	150,00	395518	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR AZUL ESCURO	R\$ 1,54
<b>277</b>	UN	150,00	395521	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR BRANCA	R\$ 1,68
<b>278</b>	UN	150,00	395523	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR LARANJA	R\$ 1,68
<b>279</b>	UN	150,00	395526	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR LILÁS	R\$ 1,68
<b>280</b>	UN	150,00	395524	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR MARROM	R\$ 1,68
<b>281</b>	UN	150,00	395528	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR ROXA	R\$ 1,76
<b>282</b>	UN	150,00	395522	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR VERDE CLARO	R\$ 1,68
<b>283</b>	UN	150,00	395520	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR VERDE ESCURO	R\$ 1,68
<b>284</b>	UN	150,00	395517	PAPEL COLOR SET 120 GRAMAS, 47,5 CM X 66 CM, COR VERMELHA.	R\$ 1,55
<b>285</b>	UN	125,00	395304	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR AZUL MARINHO	R\$ 1,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>286</b>	UN	125,00	395308	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR CINZA	R\$ 1,73
<b>287</b>	UN	125,00	395312	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR VERDE MUSGO	R\$ 1,98
<b>288</b>	UN	125,00	395307	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR MARROM	R\$ 1,86
<b>289</b>	UN	125,00	395305	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR VERDE ESCURO	R\$ 1,86
<b>290</b>	UN	125,00	395303	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 COR AZUL CLARO	R\$ 1,70
<b>291</b>	UN	125,00	395302	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 COR AZUL ESCURO	R\$ 1,70
<b>292</b>	UN	125,00	395311	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 COR LARANJA	R\$ 1,86
<b>293</b>	UN	125,00	395306	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 COR VERDE CLARO	R\$ 1,73
<b>294</b>	UN	125,00	395310	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR BEGE	R\$ 1,86
<b>295</b>	UN	125,00	395313	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR PINK	R\$ 1,86
<b>296</b>	UN	125,00	395299	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR ROSA ESCURO	R\$ 1,86
<b>297</b>	UN	125,00	395309	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM COR SALMÃO	R\$ 1,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>298</b>	UN	125,00	395296	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR AMARELO CANÁRIO	R\$ 1,86
<b>299</b>	UN	125,00	395297	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR AMARELO CLARO	R\$ 1,86
<b>300</b>	UN	125,00	395298	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR ROSA CLARO	R\$ 1,86
<b>301</b>	UN	125,00	395300	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR VERMELHO	R\$ 1,86
<b>302</b>	UN	125,00	395301	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, COR VINHO	R\$ 1,86
<b>303</b>	UN	125,00	395294	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, NA COR BRANCO	R\$ 1,86
<b>304</b>	UN	125,00	395295	PAPEL COLOR SET CORES DUPLA FACE, 48 X 66 CM, NA COR PRETO	R\$ 1,70
<b>305</b>	UN	150,00	395527	PAPEL COLOR SETE 120 GRAMAS 47,5 CM X 66 CM, COR ROSA	R\$ 6,41
<b>306</b>	UN	100,00	391048	PAPEL CONTACT ROLO C/25 MICRA 10	R\$ 100,16
<b>307</b>	UN	170,00	395314	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR VERDE BANDEIRA	R\$ 2,30
<b>308</b>	UN	150,00	395315	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR VERDE CLARO	R\$ 2,30
<b>309</b>	UN	150,00	395316	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR VERDE ESCURO	R\$ 2,30
<b>310</b>	UN	170,00	395321	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR AMARELO CANÁRIO	R\$ 2,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>311</b>	UN	170,00	395322	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR AMARELO CLARO	R\$ 2,30
<b>312</b>	UN	150,00	395319	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR BRANCO	R\$ 2,30
<b>313</b>	UN	170,00	395325	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR LARANJA	R\$ 2,30
<b>314</b>	UN	170,00	395326	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR LILÁS	R\$ 2,30
<b>315</b>	UN	150,00	395328	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR MARROM	R\$ 2,30
<b>316</b>	UN	170,00	395324	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR PINK	R\$ 2,30
<b>317</b>	UN	150,00	395318	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR PRETO	R\$ 2,30
<b>318</b>	UN	170,00	395323	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR ROSA CLARO	R\$ 2,30
<b>319</b>	UN	170,00	395327	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR ROXO	R\$ 2,30
<b>320</b>	UN	170,00	395320	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR VERMELHO	R\$ 2,30
<b>321</b>	UN	150,00	395329	PAPEL CREPOM 2 X 0,48 M, COR VINHO	R\$ 2,30
<b>322</b>	UN	170,00	395317	PAPEL CREPOM 2 X 048 M, COR AZUL CLARO	R\$ 2,30
<b>323</b>	UN	20,00	395408	PAPEL CREPOM DECORADO APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR VERMELHO	R\$ 10,57
<b>324</b>	UN	20,00	395403	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR AMARELO.	R\$ 10,57
<b>325</b>	UN	20,00	395409	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR AZUL	R\$ 10,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>326</b>	UN	20,00	395404	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR BRANCO	R\$ 10,57
<b>327</b>	UN	20,00	395405	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR LARANJA	R\$ 10,57
<b>328</b>	UN	20,00	395406	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR LILÁS	R\$ 10,57
<b>329</b>	UN	20,00	395407	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR PINIK	R\$ 10,57
<b>330</b>	UN	20,00	395411	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR ROSA	R\$ 10,57
<b>331</b>	UN	20,00	395410	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR ROXO	R\$ 10,57
<b>332</b>	UN	20,00	395402	PAPEL CREPOM DECORADO, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 METROS, COR VERDE ESCURO	R\$ 10,57
<b>333</b>	UN	200,00	392663	PAPEL CREPOM METALIZADO CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M	R\$ 8,35
<b>334</b>	PC	30,00	395357	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA DÁGUA SECAGEM INSTANTÂNEA, PACOTE 50 X 1	R\$ 33,42
<b>335</b>	UN	100,00	395237	PAPEL PARDO 66 X 96 EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	R\$ 142,14
<b>336</b>	UN	30,00	395240	PAPEL PARDO BOBINA 60 X 60 X 15 (C X L X A) DIÂMETRO 15 CM GRAMATURA 80 G - COR MARROM - TONALIDADE PARDO BRILHO E FOSCO - METRAGEM 150 METROS, PESO APROXIMADAMENTE 7,5 GR.	R\$ 134,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>337</b>	UN	30,00	395238	PAPEL PARDO BOBINA COM 20 KG E 120 CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 80G/M2, FABRICADO EM KRAFT NATURAL.	R\$ 344,16
<b>338</b>	UN	20,00	395389	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR AMARELO	R\$ 0,60
<b>339</b>	UN	20,00	395390	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR BRANCO	R\$ 0,60
<b>340</b>	UN	20,00	395387	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR LARANJA	R\$ 0,60
<b>341</b>	UN	20,00	395391	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR LILÁS	R\$ 0,60
<b>342</b>	UN	20,00	395394	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR PINK	R\$ 0,60
<b>343</b>	UN	20,00	395392	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR ROSA	R\$ 0,60
<b>344</b>	UN	20,00	395395	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR ROXO	R\$ 0,60
<b>345</b>	UN	20,00	395393	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR VERDE	R\$ 0,60
<b>346</b>	UN	20,00	395388	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR VERMELHO	R\$ 0,60
<b>347</b>	UN	20,00	395386	PAPEL SEDA DIMENSÕES 28 X 60 CM, COR AZUL	R\$ 0,60
<b>348</b>	UN	375,00	395330	PAPEL SEDA, COR VERMELHO	R\$ 0,57
<b>349</b>	UN	375,00	395333	PAPEL SEDA, COR AMARELO	R\$ 0,57
<b>350</b>	UN	375,00	395331	PAPEL SEDA, COR AZUL	R\$ 0,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>351</b>	UN	375,00	395336	PAPEL SEDA, COR BRANCO	R\$ 0,57
<b>352</b>	UN	375,00	395332	PAPEL SEDA, COR LARANJA	R\$ 0,57
<b>353</b>	UN	375,00	395337	PAPEL SEDA, COR LILÁS	R\$ 0,57
<b>354</b>	UN	375,00	395334	PAPEL SEDA, COR ROSA	R\$ 0,57
<b>355</b>	UN	375,00	395335	PAPEL SEDA, COR VERDE	R\$ 0,57
<b>356</b>	CX	100,00	391052	PAPEL VERGE BRANCO CX 50 X 1	R\$ 21,68
<b>357</b>	UN	100,00	395239	PAPELÃO PARANÁ NATURAL Nº: 80, 781 G, 80 X 100	R\$ 36,57
<b>358</b>	UN	500,00	392601	PASTA A/Z OFICIO LOMBO LARGO CAPA DURA DE 1 QUALIDADE	R\$ 26,80
<b>359</b>	UN	250,00	392748	PASTA ABA OFÍCIO COM ELÁSTICO 40 MM, TRANSPARENTE	R\$ 10,20
<b>360</b>	UN	5.010,00	395241	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE, MEDINDO 36 CM X 24 CM MONTADA.	R\$ 18,00
<b>361</b>	UN	500,00	138	PASTA BRASIL COM GRAMPO DE TRILHO 1 QUALIDADE	R\$ 3,91
<b>362</b>	UN	500,00	391053	PASTA BRASIL AZUL C/ ELÁSTICO	R\$ 5,65
<b>363</b>	UN	500,00	132	PASTA BRASIL COM ELÁSTICO 1 QUALIDADE	R\$ 5,70
<b>364</b>	UN	600,00	392709	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	R\$ 20,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>365</b>	UN	500,00	32667	PASTA CATÁLOGO COM VISOR COM 50 PLÁSTICOS ESPESSURA - 0,12 MM - 1 QUALIDADE	R\$ 22,57
<b>366</b>	UN	40,00	392674	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	R\$ 7,21
<b>367</b>	UN	36,00	392675	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, LOMBO REGULÁVEL, 2 FUROS, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE, FORMATO 350 X 230 VV, 480 G/M²	R\$ 6,01
<b>368</b>	UN	200,00	395484	PASTA COM ORELHAS LOGO CBMMG	R\$ 4,73
<b>369</b>	UN	200,00	395501	PASTA GRAMPO TRILHO	R\$ 5,44
<b>370</b>	UN	500,00	136	PASTA ONDULADA C/ ELÁSTICO 3 CM ALTURA 1 QUALIDADE	R\$ 5,11
<b>371</b>	UN	500,00	215	PASTA ONDULADA COM ELÁSTICO 6 CM ALTURA 1 QUALIDADE	R\$ 10,08
<b>372</b>	UN	500,00	376148	PASTA ONDULADA COM ELÁSTICO E COM 6 CM DE ALTURA	R\$ 5,55
<b>373</b>	UN	200,00	395488	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS: 335 MM X 245 MM. DORSO: 40 MM; COR AZUL.	R\$ 8,87
<b>374</b>	UN	500,00	370433	PASTA SANFONADA - A 4 COM 12 DIVISÃO - 235 MM X 330 MM X 35 MM DE 1 QUALIDADE	R\$ 39,89
<b>375</b>	UN	150,00	392747	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE PARA PAPEL A4 COM 12 DIVISÓRIAS	R\$ 40,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>376</b>	UN	1.000,00	392746	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT, COM HASTES DE PLÁSTICO. MEDINDO 361 MM X 240 MM	R\$ 6,53
<b>377</b>	UN	10.000,00	367805	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO COM VARETA DE PLÁSTICO COM VISORES DE ACETATO E GRAMPO DE PLÁSTICOS 235 X 360 MM DE 1ª QUALIDADE	R\$ 5,77
<b>378</b>	UN	1.000,00	395242	PASTA SUSPensa, FEITA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM HASTES DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², CONTENDO EM CADA PASTA 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES METÁLICAS. DIMENSÕES: 361 X 240 MM.	R\$ 5,93
<b>379</b>	UN	120,00	382856	PEN DRIVE DE 16 GB. DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 24,99
<b>380</b>	UN	50,00	392612	PENDRIVE 16 GB DE 1ª QUALIDADE	R\$ 26,37
<b>381</b>	UN	50,00	393092	PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO 11 X 12 X 7,5 CM. PEQUENO PARA 30 FOLHAS DE 1ª QUALIDADE	R\$ 44,77
<b>382</b>	UN	50,00	393091	PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO FUNDIDO MEDIDO 115 X 240 X 260 MM. GRANDE PARA 100 FOLHAS DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 230,29
<b>383</b>	UN	5,00	395487	PERFURADOR PARA PAPEL, 02 FUIROS, PARA APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS, METÁLICO, COM MARGEADOR, NA COR PRETA.	R\$ 107,89
<b>384</b>	UN	2.000,00	392756	PILHA ALCALINA AA	R\$ 7,31
<b>385</b>	UN	2.000,00	392757	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 5,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>386</b>	UN	600,00	392755	PILHA ALCALINA D	R\$ 16,34
<b>387</b>	UN	360,00	392604	PILHA ALCALINA PALITO DE 1ª QUALIDADE	R\$ 10,30
<b>388</b>	UN	360,00	392606	PILHA ALCALINA PEQUENA DE 1ª QUALIDADE	R\$ 11,50
<b>389</b>	UN	240,00	367869	PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 8,06
<b>390</b>	UN	240,00	140	PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 7,50
<b>391</b>	UN	240,00	369927	PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 8,06
<b>392</b>	CX	8,00	392681	PINCEL ATÔMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTA ATÓXICA, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 76,93
<b>393</b>	CX	8,00	392680	PINCEL ATÔMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTA ATÓXICA, PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 76,93
<b>394</b>	CX	8,00	392679	PINCEL ATÔMICO PEQUENO - PONTA 4,0 MM, REDONDA - MACIA, ESCRITAS SEM FALHAS, TINTA ATÓXICA, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 77,93
<b>395</b>	UN	212,00	392682	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARATERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	R\$ 28,36
<b>396</b>	UN	212,00	392684	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARATERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	R\$ 28,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>397</b>	UN	212,00	392683	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM	R\$ 28,36
<b>398</b>	UN	240,00	217	PINCEL COLOR 850 AZUL PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 6,80
<b>399</b>	UN	240,00	218	PINCEL COLOR 850 PRETO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 6,80
<b>400</b>	UN	240,00	219	PINCEL COLOR 850 VERMELHO PONTA MEDIA 1 QUALIDADE	R\$ 6,80
<b>401</b>	UN	20,00	395480	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR ROSA FLUORESCENTE, COM POTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 E 4 MM, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	R\$ 5,03
<b>402</b>	UN	240,00	35718	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 1ª QUALIDADE	R\$ 6,83
<b>403</b>	UN	240,00	367719	PINCEL PARA PINTURA N 8 REDONDO	R\$ 7,09
<b>404</b>	UN	240,00	395246	PINCEL PARA PINTURA Nº: 0	R\$ 7,40
<b>405</b>	UN	240,00	35720	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 1ª QUALIDADE	R\$ 6,93
<b>406</b>	CX	500,00	395243	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATEIRAL PONTO FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA 12 X 1.	R\$ 109,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>407</b>	CX	500,00	395244	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATEIRAL PONTO FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA 12 X 1.	R\$ 109,99
<b>408</b>	CX	500,00	395245	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATEIRAL PONTO FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA 12 X 1.	R\$ 109,99
<b>409</b>	UN	20,00	395496	PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W BIVOLT PROFISSIONAL	R\$ 84,95
<b>410</b>	PC	50,00	395248	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO, COM FUROS, FORMATO 243 MM X 333 MM PACOTE 1000 X 1	R\$ 124,25
<b>411</b>	MT	100,00	395247	PLÁSTICO PVC RENDADO LG 1,37 DES.003/BRANCO	R\$ 147,93
<b>412</b>	MT	100,00	391060	PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC 1,40 X 15 MM	R\$ 89,00
<b>413</b>	UN	25,00	353	PORTA DUREX GRANDE	R\$ 52,96
<b>414</b>	UN	10,00	395486	PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS, LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TRÊS COMPARTIMENTOS (UMA PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS) COR FUMÊ.	R\$ 42,40
<b>415</b>	UN	120,00	32777	PRANCHETA DE MADEIRA PEGADOR DE METAL 1 QUALIDADE	R\$ 18,55
<b>416</b>	UN	200,00	392741	PRANCHETA PLÁSTICA TIPO OFÍCIO	R\$ 17,68
<b>417</b>	UN	1.000,00	395495	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE 11 CM X 3 CM	R\$ 3,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>418</b>	UN	100,00	395249	REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO SEMI TRANSPARENTE 11,2 MM X 300 MM.	R\$ 4,40
<b>419</b>	UN	5,00	395489	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 3 MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	R\$ 5,23
<b>420</b>	UN	200,00	392725	RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM	R\$ 3,91
<b>421</b>	PC	50,00	393039	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30 CM. PACOTE 10 X 1 306 X 34 X 3 MM 1ª QUALIDADE.	R\$ 44,00
<b>422</b>	UN	5.000,00	30382	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	R\$ 2,81
<b>423</b>	UN	50,00	395250	REVÓLVER COLA QUENTE PONTA DE METAL E GATILHO BRANCO B 461, TENSÃO 110/220 - 60HS COMPATÍVEL PARA BASTÃO 11,2 MM X 300 MM.	R\$ 52,96
<b>424</b>	UN	120,00	392609	ROLETE DE TINTA P CALCULADORA - IR-40-T PRETO E VERMELHO DE 1ª QUALIDADE	R\$ 23,53
<b>425</b>	PC	500,00	392610	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUIROS ESPESSURA 240 X 340 X 0,12 MM - PC 100 X 1 DE 1ª QUALIDADE	R\$ 40,96
<b>426</b>	PC	10,00	392695	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE COLORIDO 15 CM X 22 CM 100 X 1	R\$ 47,46
<b>427</b>	PC	10,00	392696	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE COLORIDO 25 CM X 35 CM 100 X 1	R\$ 49,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>428</b>	UN	200,00	392727	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13 CM. AÇO INOX, CABO PRETO	R\$ 5,50
<b>429</b>	UN	100,00	370362	TESOURA GRANDE MODELO TS85 MULTIUSO, FORMATO ANATÔMICO, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 19,17
<b>430</b>	UN	50,00	392611	TESOURA MULTI-USO SOFT 21 CM COM CABO EMBORRACHADO DE 1ª QUALIDADE	R\$ 27,28
<b>431</b>	UN	1.500,00	395251	TESOURA PEQUENA SEM PONTA RESINA TERMOPLÁSTICA DE PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 17 CM DE LARGURA E 2 CM DE ALTURA, PROFUNDIDADE 9 CM.	R\$ 15,23
<b>432</b>	UN	100,00	392728	TESOURA SEM PONTA. 20 CM. AÇO INOX, CABO PRETO.	R\$ 19,17
<b>433</b>	UN	145,00	395348	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR AZUL CLARO	R\$ 9,00
<b>434</b>	UN	145,00	395349	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR AZUL ESCURO.	R\$ 9,00
<b>435</b>	UN	145,00	395346	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR BEGE.	R\$ 9,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>436</b>	UN	145,00	395338	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR BRANCO.	R\$ 9,00
<b>437</b>	UN	145,00	395344	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR CINZA.	R\$ 9,00
<b>438</b>	UN	145,00	395347	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR LARANJA.	R\$ 9,00
<b>439</b>	UN	145,00	395343	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR MARROM.	R\$ 9,00
<b>440</b>	UN	145,00	395339	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR PRETO.	R\$ 9,00
<b>441</b>	UN	145,00	395345	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR SALMÃO.	R\$ 9,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

<b>442</b>	UN	145,00	395350	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR VERDE CLARO.	R\$ 9,00
<b>443</b>	UN	145,00	395342	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR VERDE ESCURO.	R\$ 9,00
<b>444</b>	UN	145,00	395341	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR VERMELHO.	R\$ 9,00
<b>445</b>	UN	145,00	395340	TINTA GUACHE, POTE DE 250 ML, TINTA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES MISCÍVEIS ENTRE SÍ, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, COR AMARELO CANÁRIO	R\$ 9,00
<b>446</b>	UN	120,00	378517	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 9,27
<b>447</b>	UN	120,00	380	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL 40 ML 1ª QUALIDADE	R\$ 8,30
<b>448</b>	UN	120,00	383	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETA 40 ML 1 QUALIDADE	R\$ 7,59
<b>449</b>	UN	12,00	395376	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL	R\$ 6,43
<b>450</b>	UN	12,00	395377	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR PRETA	R\$ 6,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

451	UN	30,00	395500	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, 40 ML.	R\$ 8,74
452	UN	120,00	378512	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 10,51
453	UN	120,00	378513	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 10,08
454	UN	120,00	378514	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 10,08
455	UN	120,00	378515	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 11,06
456	UN	120,00	378516	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO- PRETA COM 40 ML. DE 1ª QUALIDADE	R\$ 11,06

**4) Valor estimado**

4.1 - O valor estimado para essa contratação é de R\$ 2.724.619,49 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01.

**5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

5.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma total ou parcial, de acordo com a demanda da secretaria requisitante, logo o fornecedor deverá ter o produto em estoque, tendo em vista o prazo de entrega ser de **10 dias** após o recebimento da ACS.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria requisitante mediante o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

5.3 - Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais e trabalhistas.

5.4 - O prazo de entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.5 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital

5.7 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para o transporte.

5.8 - O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação.

5.9 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 dias, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.11 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no Edital, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.12 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante indicado pela Secretaria requisitante no ato da assinatura da ata, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5.14 - As logomarcas serão disponibilizadas pelas secretarias requisitantes, bem como o local a serem colocadas, obedecendo o solicitado em ofício.**

Tupaciguara/MG, 15 de Dezembro de 2023.

---

**Quênia Lourenço Cardoso**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**Thais Rodrigues Souto Borges**  
**Secretária Municipal de Governo**

---

**Edilamar Novais Borges**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

---

**Bruno Rodrigues Machado**  
**Secretário Municipal de Administração E Finanças**

---

**Luciana Cardoso Euqueres**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anexo III**

**Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 084/2023, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa



## **Anexo IV**

### **Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

## Anexo V

### Minuta da Ata de Registro de Preço

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ (av/rua) \_\_\_\_\_ (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada **FORNECEDOR** tem justo e acordado o presente instrumento proveniente do Processo Licitatório nº 170/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de \_\_\_/\_\_\_/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de papelaria e expediente para atender diversas Secretarias do município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

#### Cláusula Segunda – Do Prazo

2.1 – O prazo de validade da presente Ata será de **12 (doze) meses, contados das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial adotado por este Município.**

2.2 – O prazo para entrega do objeto será de **10 dias, após o recebimento da autorização de compras e serviços – ACS.**

### **Cláusula Terceira - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

- 3.1 - A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma total ou parcial, de acordo com a demanda da secretaria requisitante, logo o fornecedor deverá ter o produto em estoque, tendo em vista o prazo de entrega ser de **10 dias** após o recebimento da ACS.
- 3.2 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria requisitante mediante o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).
- 3.3 - Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais e trabalhistas.
- 3.4 - O prazo de entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 3.5 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
- 3.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital
- 3.7 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para o transporte.
- 3.8 - O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação.
- 3.9 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 dias, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.
- 3.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no Edital, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- 3.12 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante indicado pela Secretaria requisitante no ato da assinatura da ata, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 3.14 - **As logomarcas serão disponibilizadas pelas secretarias requisitantes, bem como o local a serem colocadas, obedecendo o solicitado em ofício.**

### **Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento**

- 4.1 - Os objetos contratados serão executados pelo valor abaixo especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de \_\_\_\_\_ para a presente ata:

4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

4.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

4.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

4.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

4.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

4.12 – O Órgão Gestor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que não tenha sido acordada nesta Ata ou no Instrumento Convocatório.

#### **Cláusula Quinta - Das Condições Comerciais**

5.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Órgão Gestor**

6.1 - Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta Ata.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento das obrigações.

6.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

6.6 - Receber definitivamente o objeto.

6.7 - Proceder à retenção do imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras em observância aos disposto no Decreto Executivo de nº. 105 de 25 de agosto de 2023, nos termos das normativas da Receita Federal do Brasil.

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 – O Fornecedor, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução desta Ata, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

7.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

7.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

7.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 30 dias do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

7.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

7.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

7.19 - Promover a execução do objeto contratados no local estipulado pela secretaria requisitante, responsabilizando-se pela qualidade conforme solicitado.

7.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.21 – Constar em nota fiscal, dados bancários para pagamento.

#### **Cláusula Oitava - Da Rescisão**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas**

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto da presente Ata será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula Décima - Da Publicação**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

**Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais**

15.1 - Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Tupaciguara a firmar as contratações que deles poderão advir.

**15.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**

15.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Município de Tupaciguara**  
**Órgão Gerenciador**

**Razão Social**  
**Fornecedor**

**Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**Fiscal:**

**Secretária Municipal de Educação:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Governo:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Secretário Municipal de Administração E Finanças:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Secretária Municipal de Saúde:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## **Anexo VI**

### **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 084/2023, declara expressamente para os fins da L.C. 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa